Resolução nº 833/82.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 15/09/08
FUNCIONÁRIO

Projeto de Resolução N.o 11/82

Assunto: Concede ao Vereador Abel Pinto cento e vinte dias (120) de licença para tratar de interesses particulares.

Procedência: Mesa Diretora

Data da entrada: 26.8.82

PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Resolução: 008331982
Projeto: 00111982
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: LICENCA

CMF

RESOLUÇÃO Nº 833/82

Concede ao Vereador Abel Pinto, cento e vinte (120) dias de licença, para tratar de interesses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador Abel Pinto, cento e vinte (120) dias de licença, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 8 DE 1982.

José Barros de Alencar
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

APROVADO
Em 26 / 8 / 1982
PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /82

Concede ao Vereador Abel Pinto, 120 (cento e vinte) dias de licença para tratar de interesses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador Abel Pinto, 120 (cento e vinte) dias de licença, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de 8 de 1982.

Presidente

Vice-Presidente

1º-Secretário

2º-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

REQUERIMENTO Nº 332/82

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza;

O Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma determinada em Lei, vem, mui respeitosamente, solicitar a V. Exa., seja-lhe concedida licença, de 120 (cento e vinte) dias para tratar de interesses particulares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de agosto de 1982.

Vereador - Abel Pinto

Encaminhado à Impressão e Intersticio
Em 26/08/1982

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 12/82
Ao Requerimento nº 332/82

Esta Comissão, tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifesta-se pela concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença ao Vereador Abel Pinto, para tratar de interesses particulares.

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de agosto de 1982.

Presidente
Vice-Presidente
1º-Secretário
2º-Secretário

CMF

RESOLUÇÃO Nº 833/02

Concede ao Vereador Abel Pinto, cento e vinte (120) dias de licença, para tratar de interesses particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam concedidos ao Vereador Abel Pinto, cento e vinte (120) dias de licença, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 8 DE 1902.

José Barros de Alencar
Presidente